



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2015-PMA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Almeirim/PA, cópia do Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº. 002/2015-PMA, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 15:00 horas do dia 21/05/2015 na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em Almeirim/PA.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Almeirim/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL, através do fax nº (93) 3737-2356.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail ou fax acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Almeirim, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pelo Decreto nº 052/2015-GAB/PMA, de 17 de Abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, **às 15h00min do dia 21/05/2015**, que fará realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de **Motores e Geradores Elétricos** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme discriminações e especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo Nº 2015.02.018, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, até às **15:00 horas do dia 21 de Maio de 2015**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEFAZ/PMA, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro, entre Magalhães Barata e Sete de Setembro, em Almeirim/PA

1.3. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1 - A presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisição parcelada, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

1.1.2 - A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo das Unidades Administrativas da PMA, não sendo admitida cotação inferior.

1.1.3 - Findo o processo licitatório, não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do art. 16 do Decreto 7892/2013, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do § 4º, do art. 15 da Lei 8666/93.

1.1.4 - Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto 7892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

1.1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da PMA, nos termos do art. 22 do Decreto 7892/2013.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. Pregão Presencial (SRP) visando o registro de preço, para eventual e futura aquisição parcelada de **Motores e Geradores Elétricos**, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital.

2.2. Os prazos máximos previstos para a entrega dos produtos ora licitados é de 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento ou ainda da Nota de Empenho.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2. Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3. A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4. O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**microempresa**” ou “**empresa de pequeno porte**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RODOVIA ALMEIRIM-PANAICÁ, 510 – CENTRO – ALMEIRIM/PA

FONE/FAX: (93) 3737-2356

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2015-PMA

ABERTURA: 21/05/2015 às 15:00 H.

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RODOVIA ALMEIRIM-PANAICÁ, 510 – CENTRO – ALMEIRIM/PA

FONE/FAX: (93) 3737-2356

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2015-PMA

ABERTURA: 21/05/2015 às 15:00 H.

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1. Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2. O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6. uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

6.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5.2 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão (002/2015-PMA);

6.2.2. Ofertar preços unitários e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo IV.

6.2.3 Indicar marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo III e modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.2.4. Conter quando solicitado no Anexo III, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.5. Indicar o prazo de entrega para cada objeto, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.6. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.8. Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo V), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

P.S – Mídias e manuais quando exigidos deverão ser entregues apenas quando da entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5. Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7. Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X e Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa Física: Cédula de Identidade;
- b) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- c) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “g” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.2. Qualificação Econômico – Financeira

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

8.2.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- d) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio do licitante;
- h) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- i) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- l) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT)

8.2.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de fornecimento de Materiais/Equipamentos com características semelhantes (se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão - ANEXO II - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3. O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4. Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

10.6. A CPL (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14. O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.16. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18. Em todos os casos, será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21. Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

10.23. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24. O município de Almeirim/PA poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do Pregoeiro, na Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 – Centro – Almeirim/PA, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 O prazo de entrega dos Materiais/Equipamentos é de até 10 dias, contados da assinatura do contrato/emissão da ordem de fornecimento.

13.2. Os Materiais/Equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, (ALMOXARIFADO), em até 10 dias, respeitado o horário de 07:30h às 13:30h.

13.3. A aceitação dos Materiais/Equipamentos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

13.4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.5. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será efetuado, conforme NOTA DE EMPENHO, contados a partir do 10º dia da apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

14.2. Os preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).

14.3. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 –Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013).

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Almeirim, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o Município de Almeirim/PA pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Almeirim/PA poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Almeirim/PA contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5. As obrigações e direitos do município de Almeirim/PA e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6. Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8. Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9. A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Almeirim, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

17.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de ALMEIRIM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Almeirim/PA rescindir unilateralmente o contrato.

17.2. Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de Almeirim/PA, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4. As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Almeirim, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Almeirim, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Almeirim proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Almeirim.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Almeirim, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Almeirim nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

19.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, poderá solicitar aferição dos contratados, visando manter a qualidade e as especificações dos itens constantes da proposta de preços.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2. Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Almeirim a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da PMA, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

21.2.. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Almeirim, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao Município de Almeirim/PA o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O Município de Almeirim/PA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9. As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito do Município de Almeirim.

21.11. A Prefeitura Municipal de Almeirim/PA providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I. Modelo de Carta de Credenciamento.
- b) ANEXO II. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III. Formulário Padrão para Proposta de Preços.
- d) ANEXO IV. Termo de Referência.
- e) ANEXO V Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- f) ANEXO VI Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação.
Declaração de que não emprega menores;
Declaração de que não emprega servidores públicos
- g) ANEXO VII Minuta ATA de Registro de Preços
- H) ANEXO VIII Minuta do Contrato.

Almeirim/PA, 06 de Maio de 2015.

Amaury Diniz Neris

Pregoeiro

Decreto No. 052/2015-GAB/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO I

Minuta de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2015.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Almeirim/PA, na modalidade Pregão Presencial Nº.002/2015, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Almeirim/PA, _____, de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Nome
Função na Empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Almeirim/PA, _____, de _____ de 2015.

Nome:
Função na Empresa:
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº.002/2015, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de Almeirim/PA:

Tel Fax: (_____)

E-mail:

Tel Celular: (_____)

Endereço:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: noventa (60) dias.

Nome
Função na Empresa
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro
CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 002/2015-CPL/PMA

PLANILHA DE PREÇOS

Ítem	Especificação do produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Motor a diesel, estacionario, 11 CV: Características: Motor a diesel 11CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal à 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia minima de 24 meses.		Unidade	30		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
2	Motor a diesel, estacionario, 18 CV: Características: Motor a diesel 18CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal à 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia minima de 24 meses.		Unidade	20		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
3	Gerador 7,5 KVA, trifasico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERISTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 7,5 Kva / 6 Kw. Garantia 24 meses		Unidade	30		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
4	Gerador 12,5 KVA, trifasico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERISTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 12,5 Kva / 1 Kw. Garantia 24 meses		Unidade	20		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
5	MOTOR ELÉTRICO 30 CV (HP) TRIFÁSICO, ALTA ROTAÇÃO: CARACTERISTICAS: Potência: 30 HP; Frequência: 60 Hz; 6 Polos; Tensão nominal: 220/380 V.		Unidade	2		0,00
	Preço Unitário do Ítem:	zero reais				
	Preço Total do Ítem:	zero reais				
Valor Total						0,00
						zero reais

Validade da Proposta: 60 (sesenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Almeirim - PA, 21 de Maio de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N° 510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motores e Geradores Elétricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Almeirim.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço por item.

4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O processo licitatório deverá ocorrer em Almeirim/PA, na sede Prefeitura Municipal de Almeirim, sito à Rodovia Almeirim Panaicá, N° 510, Centro.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE
1	Motor a diesel, estacionário, 11 CV: Características: Motor a diesel 11CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal à 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia mínima de 24 meses.	Unidade	30
2	Motor a diesel, estacionário, 18 CV: Características: Motor a diesel 18CV; Monocilíndrico horizontal; Partida elétrica; 4 Tempos, Refrigerado a água (Radiador); Sistema de lubrificação forçado; Motor Diesel, monocilíndrico, Horizontal a 4 Tempos; Injeção indireta. Garantia mínima de 24 meses.	Unidade	20
3	Gerador 7,5 KVA, trifásico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERISTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 7,5 Kva / 6 Kw. Garantia 24 meses	Unidade	30
4	Gerador 12,5 KVA, trifásico, 127/220 VCA, 1800 rpm, 60Hz: CARACTERISTICAS: Auto Regulado Trifásico; Saída de Energia 6 terminais religáveis em triângulo sem neutro ou estrela com neutro; Potência Contínua: 12,5 Kva / 1 Kw. Garantia 24 meses	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

5	MOTOR ELÉTRICO 30 CV (HP) TRIFÁSICO, ALTA ROTAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: Potência: 30 HP; Frequência: 60 Hz; 6 Polos; Tensão nominal: 220/380 V.	Unidade	2
---	--	---------	---

6.0 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 - Os Equipamentos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

1. Descrição completa;

2. Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

3. Prazo de validade (fabricante);

6.2 – Os Equipamentos deverão ter garantia não inferior a 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento.

6.3 – Os Equipamentos deverão ser novos e originais, não serão recebidos Equipamentos reconicionados;

6.4 - Os Equipamentos serão recebidos por servidor designado para tal fim, da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos pneus e acessórios com as especificações;

6.4.2 Definitivamente: imediato, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;

6.5 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela PMA, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

6.6 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na PMA, no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

7.0 LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entregas emitidas pela PMA conforme endereços a serem indicados.

8.0 PRAZO DE ENTREGA: Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de entrega expedida pelo Departamento de Compras da PMA;

9.0 ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Executiva de Administração e Planejamento.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque nominativo, e/ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade autorizada pelo Banco Central do Brasil, creditado em favor do **FORNECEDOR**, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, e ocorrerão até o **30º (trigésimo) dia**, após cada entrega dos Equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor designado para tal e acompanhado das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

11.0 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para liquidação das despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Orçamento Programa 2015 e serão indicadas no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013).

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Atender às determinações da PMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos Equipamentos;

13.2 – Manter entendimento com a PMA objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material;

13.3 – Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor responsável da PMA;

13.4 – Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

13.5 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos Equipamentos.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

14.2 – Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

14.3 – Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

14.4 – Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

14.5 – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

14.6 – Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

14.7 – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Almeirim/PA, _____, de _____ de 2015.

Nome
Função na Empresa
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90).

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome
Função na Empresa
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2015

Aos xxxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx de 2015, o Município de Almeirim, por intermédio da Prefeitura Municipal de Almeirim, CNPJ/MF 05139464000105/0001-05, sediado no Município do mesmo nome, Rodovia Almeirim-Panaicá, 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Sr. JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público federal e gestor municipal, titular da cédula de identidade nº1396, Série D, 2 via, Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) n.º 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim, Estado do Pará, à rua Magalhães Barata, 1508, centro, com competência para assinar contratos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR;

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial (SRP) N.º xxx/2015** Processo Administrativo **N.º xxx.xxx** sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada xx xxxxxxxxxxxx xx xxxxxxxxxxxx para atender a demanda xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx da Prefeitura Municipal de Almeirim, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a finalidade o Registro de preço para Futura e \Eventual Aquisição Parcelada de xxxxxx xx xxxxxxxxxxxx para atender as necessidades da xxxxxx/PMA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo IV - Termo de Referência, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Preços, correspondente ao Pregão Presencial (SRP) N° xxx/2015, vinculada ao Processo n°. xxx.xxxx, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

2.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Almeirim/PA**, simplesmente, PMA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 – Pela PMA, quando caracterizado o interesse público.

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Almeirim/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 – A PMA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a PMA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a PMA:

a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento à Detentora, para que os Materiais/Equipamentos sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial (SRP) Nº xxx/2015 e seus Anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus anexos, Termo de Referência e a proposta de preços da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Almeirim/PA, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Almeirim/PA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF xxxxxxxx

Prefeito de Almeirim

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Decreto Municipal 007/2015

XXXXXXXXXXXXXX

Compromitente fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N.º.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOTORES E GERADORES ELETRICOS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015, PROCESSO Nº 2015.02.018.

O **Município de Almeirim – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.139.464/0001-05, sediado na Rodovia Almeirim/Panaicá, nº 510 – Centro – Almeirim/PA, representado neste ato por seu titular, Senhor **José Botelho dos Santos**, brasileiro, casado, servidor publico, titular da cédula de identidade nº 1396, Série D, 2ª via Justiça do Trabalho – TRT 8ª Região, CPF (MF) Nº 032.053.982-20, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, Estado do Pará, à Rua Magalhães Barata, 1508, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual N.º xxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxx/xxx, sito a xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, (qualificar), residente e domiciliados à (endereço completo), portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF/MF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XXX/2015-PMA e Ata de Registro de Preços Nº XXX/2015-PMA, conforme Processo Administrativo nº 2015.02.018, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos do Pregão Presencial (SRP) Nº XXX/2015, sob o regime de registro de preços, devidamente homologado em XX/XX/2015, obriga-se a CONTRATADA, a executar o eventual fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxx, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

O fornecimento dos produtos, cujo preço ora registramos, será solicitado através de pedido formal da P.M.A.

Ítem	Especificação do produto	Marca	Unidade	Qde	Preço Unitário	Preço Total

e) reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os bens e materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- f) zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a o fornecimento objeto deste Contrato, bem como prova de regularidade com as esferas mencionadas;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente contrato;
- i) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para atendimento do objeto do presente contrato, provocada por empregados da CONTRATADA, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- k) O FORNECEDOR se obriga a informar a P.M.A, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:

- a) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para o fornecimento, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venha a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;
- c) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento ora ajustado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia referente aos materiais efetivamente entregues conforme as necessidades da administração, de acordo com a Nota Fiscal devidamente atestada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, à(s) Unidade(s) da P.M.A. à(s) qual(is) fornece/entrega os produtos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o ato de atestação, liquidação e pagamento da despesa pela P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dos documentos pela área responsável da P.M.A.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos produtos fornecidos somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA, mediante consulta "ON LINE" e juntada aos autos do processo a "Certidão" da mesma extraída daquele Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da CONTRATADA, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A proponente é obrigada a repassar a P.M.A, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alteração na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto: Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n. 8.666/83, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de haver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será computado para efeito de qualquer reajuste ou atualização contratual, devendo o prazo de que trata o parágrafo anterior, voltar a contar na íntegra, a partir da Nota de Correção.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A Fiscalização do fornecimento ora contratado será executada pela área designada pela CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços/fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência deste CONTRATO, a P.M.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Caso fique constatado que o preço registrado no CONTRATO de Registro de Preços é superior ao praticado no mercado, a P.M.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro de preços poderá ser cancelado ou a ATA rescindida, ficando a critério da P.M.A., convocar os demais FORNECEDORES, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Havendo redução de preço, a P.M.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro, mediante termo aditivo e publicação na forma da Lei, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência do presente CONTRATO de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE garantia integral, contra qualquer defeito ou adulteração do produto, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE.

Os produtos que não atenderem às especificações e qualidade, serão devolvidos à FORNECEDORA, que deverá providenciar, de imediato, a substituição dos mesmos.

Parágrafo Único: São assegurados a P.M.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal n. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em lei.

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na CPL/PMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro: Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com o exercício da ampla defesa e o cumprimento constitucional do contraditório.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo Quarto: As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da P.M.A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Fornecedores da CPL/PMA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Executiva da Fazenda

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Rodovia Almeirim/Panaicá, N°.510 – Centro

CEP:68.230-000 – Almeirim/Pará - Fone: (93) 3737 2356

- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta de Preços, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do Pedido da P.M.A. ensejará o cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a P.M.A. reserva-se o direito de rescindir este instrumento, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de Almeirim, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três), vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Almeirim/PA, xxxxx de xxxxxxx de 2015.

José Botelho dos Santos

Prefeito de Almeirim/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: